

PROJETO DE LEI Nº 112-02/2018

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 1640-02/2018 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1640-02/2018, nos seguintes termos:

“Art. 2º *A presente contratação emergencial será autorizada para substituir a Assistente Social BÁRBARA WEBER, diante o afastamento por Exoneração e será pelo lapso temporal necessário para homologação de aprovados em Concurso Público.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de agosto de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 112-02/2018

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente Projeto de Lei pretende-se sanear a redação do artigo 2º da Lei nº 1640-02/2010.

Na Lei acima, no artigo 2º foi autorizada a contratação emergencial de Assistente Social durante o afastamento de Servidora por Licença para Tratamento de Interesse.

A Administração Municipal através de Processo Seletivo, procedeu conforme a legislação vigente e resultou na homologação dos candidatos inscritos através do Edital nº 004/2018(cópia anexa).

Durante a execução do Processo Seletivo, a Servidora que havia requerido LTI, solicitou a sua exoneração do cargo (Portaria anexa), razão para esta alteração.

Assim apresentamos para votação e esperamos aprovação

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS